

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1876/2016**Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido nos dias 21 de setembro de 2016 e 19 de outubro de 2016, deliberou:

I) Revogar a deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P. de 30 julho 2015, cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 14 de setembro de 2015, sob o n.º 1757/2015, na redação introduzida pelas deliberações de 26 de outubro de 2015, cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 217, de 5 de novembro de 2015, sob o n.º 2011/2015, e de 27 de junho de 2016, cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2016, sob o n.º 1160-A/2016.

II) Delegar no Presidente, António José Costa Romenos Dieb, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Controlo e Auditoria, exceto quando os mesmos digam respeito a projetos apoiados pelos Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020, ao Núcleo de Apoio Jurídico e de Contencioso, ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, ao Núcleo de Comunicação e de Documentação e a todos os Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

c) Autorizar, com a faculdade de subdelegação, a realização da despesa e a prática de todos os atos inerentes aos procedimentos de formação de contratos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), a qual deverá ser precedida de decisão sobre a necessidade de contratação;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços que superintende, em congressos, seminários conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

e) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos no n.º 2 do artigo 120.º do Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 2 de junho;

f) Assinar e endossar cheques para crédito das contas de que a Agência, I. P. é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento para cumprimento das obrigações e de acordo com as decisões tomadas nos processos relativos ao seu funcionamento;

g) Comunicar às instâncias competentes, nos termos dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, as situações de irregularidades detetadas;

h) Assinar os protocolos ou outros instrumentos da mesma natureza bem como outorgar em representação da Agência, I. P. os contratos de financiamento reembolsável a celebrar ao abrigo do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 26 de abril, que fixa as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI);

i) Aprovar o plano anual de férias, as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial de férias não gozadas no ano;

j) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas;

k) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, em congressos, seminários conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que tenham lugar no estrangeiro;

l) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro;

m) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos serviços que superintende, qualquer que seja o meio de transporte, desde que decorram em território nacional.

III) Delegar no Vice-Presidente, Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Sistemas de Informação, à Unidade de Política Regional e à Unidade de Avaliação e Monitorização;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços que superintende, em congressos, seminários conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

d) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos serviços que superintende, qualquer que seja o meio de transporte, desde que decorram em território nacional.

IV) Delegar no Vogal, Luís Ricardo Castilho Reinales, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Certificação, à Unidade de Coordenação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão exceto no que respeita ao processo de validação de despesa que resulte da atividade do Núcleo de Cooperação Territorial, de modo a ser salvaguardada a necessária segregação entre esta e função de certificação, e ao Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços que superintende, em congressos, seminários conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

d) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos serviços que superintende, qualquer que seja o meio de transporte, desde que decorram em território nacional.

V) Delegar na Vogal, Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Gestão Financeira, à Unidade de Coordenação Fundo Social Europeu, à Unidade de Gestão Institucional exceto no que respeita às matérias relativas ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, e ao Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

c) Autorizar as transferências de verbas dentro dos limites previstos na lei orçamental;

d) Executar o orçamento de funcionamento e de investimento da Agência, I. P. e autorizar a realização dos correspondentes pagamentos;

e) Autorizar a constituição de fundos de maneo;

f) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos serviços que superintende, qualquer que seja o meio de transporte, desde que decorram em território nacional;

g) Autorizar a reposição de dinheiros públicos em prestações;

h) Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores não integrados na carreira de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

i) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços que superintende, em congressos, seminários conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

j) Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, no âmbito de deslocações em serviço.

VI) Delegar no Diretor da Unidade de Controlo e Auditoria, Pedro Luís Conde Caldeira Santos, a competência para despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Controlo e Auditoria, sempre que os mesmos digam respeito a projetos apoiados pelos Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020;

VII) Delegar na Coordenadora do Núcleo de Cooperação Territorial, Graça Raquel Mendes Moreira Rocha, a competência relativa aos processos de validação de despesa que decorrem da sua atividade, atenta a exceção prevista na alínea a) do número IV.

VIII) No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas nos membros do Conselho Diretivo podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

IX) A delegação de poderes a que se refere a presente deliberação entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.

X) No uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I. P., António José Costa Romenos Dieb, designar como seu substituto, o Vice-Presidente Conselho Diretivo da Agência, I. P., Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, exceto no que se refere ao exercício dos poderes para despachar e decidir os assuntos relativos ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, em que essa substituição é assegurada pela Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe;

b) A ausência, falta ou impedimento do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, é suprida pelo Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Luís Ricardo Castilho Reinales;

c) A ausência, falta ou impedimento do Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Luís Ricardo Castilho Reinales, é suprida pelo Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe, exceto no que se refere ao exercício dos poderes para despachar e decidir os assuntos da Unidade de Certificação, em que essa substituição é assegurada pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, e no que se refere ao exercício dos poderes para despachar e decidir os assuntos da Unidade de Certificação Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020, em que essa substituição é assegurada pela Diretora da Unidade de Certificação Gisela Rute Ferreira do Coito Rodrigues;

d) A ausência, falta ou impedimento do Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe, é suprida pelo Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I. P., António José Costa Romenos Dieb, exceto no que se refere ao exercício dos poderes para despachar e decidir os assuntos relativos a todos os Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020, em que essa substituição é assegurada pela Diretora da Unidade de Gestão Institucional, Joana do Ó dos Santos Coradinho;

XI) A presente deliberação produz efeitos a 15 de setembro de 2016.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., António José Costa Romenos Dieb.

210069656

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 15092/2016

Atento o pedido formulado pela sociedade Empreendimentos Turísticos Monte Belo — Sociedade de Turismo e Recreio, S. A., de prorrogação do prazo da utilidade turística atribuída a título prévio ao Montebelo Figueira da Foz Hotel & Spa, previsto instalar na Figueira da Foz, e tendo presente o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de indeferir o pedido, decido:

1 — Indeferir o pedido de prorrogação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Montebelo Figueira da Foz Hotel & Spa, pelos fundamentos invocados nas informações de serviço n.ºs INT/2015/11379/DVO/EMUT, de 15.12.2015, e INT/2016/8313/DVO/EMUT/JC/GC, de 20.09.2016 do Turismo de Portugal, I. P., que aqui dou por integralmente reproduzidos;

2 — Revogar a utilidade turística atribuída a título prévio, em 2 de janeiro de 2012, ao Montebelo Figueira da Foz Hotel & Spa, atento o teor e pelos fundamentos invocados nas aludidas informações de serviço do Turismo de Portugal, I. P., que aqui dou por integralmente reproduzidos.

O despacho de atribuição da utilidade turística prévia que agora se revoga foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2012.

15 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.

310033034

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 15585/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que a Companhia dos Banhos de Vizela, S. A., titular do contrato de exploração da água mineral natural n.º HM-68 denominado Caldas de Vizela, localizado no concelho de Vizela, distrito de Braga, requereu a fixação do perímetro de proteção daquele recurso, cujas zonas e respetivos limites se indicam no sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89:

Zona imediata: Delimitada por 5 círculos de raio com centro nas captações: AC2, Cruzeiro, GO-AP, GO-02 e GO-03 e por três blocos: AC3, GO-01 e Lameiras 2, definidos pelas seguintes coordenadas:

Bloco	Captação	Meridiana (m)	Perpendicular (m)	Raio (m)
AC3	AC2	- 14 540,08	189 371,81	5
	Cruzeiro	- 14 760,78	189 550,74	0,75
	GO-AP	- 14 671,64	189 254,18	0,75
	GO-02	- 14 493,89	189 425,54	5
	GO-03	- 14 461,07	189 231,89	5
GO-01	A	- 14 507,86	189 793,62	
	B	- 14 503,44	189 794,23	
	C	- 14 502,98	189 791,45	
	D	- 14 507,17	189 790,84	
	E	- 14 533,26	189 291,12	
	F	- 14 515,63	189 279,67	
	G	- 14 534,26	189 256,26	
Lameiras 2	D	- 14 536,81	189 259,66	
	E	- 14 535,18	189 264,90	
	F	- 14 538,19	189 269,23	
	G	- 14 542,36	189 275,40	
	H	- 14 546,30	189 282,20	
	I	- 14 542,57	189 284,97	
	J	- 14 539,32	189 283,42	
	A	- 14 662,65	189 812,66	
	B	- 14 643,25	189 756,17	
	C	- 14 673,45	189 759,62	

Zona intermédia: Delimitada pelo polígono A-B-C-D, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 14 898,54	189 064,07

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
B	- 14 898,55	189 964,06
C	- 14 298,56	189 964,07
D	- 14 298,54	189 064,08